



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

REQUERIMENTO

Protocolo: _____.

O requerente, abaixo qualificado, requer a Vossa Senhoria que se proceda a averbação da _____ não superior a 70,00 m², no imóvel da matrícula nº _____, cujo valor da _____ para efeitos fiscais é de R\$ _____.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone/WhatsApp: _____

Quanto a inexigibilidade da CND do INSS de obra não superior a 70,00 m²:

Para os efeitos da lei, o requerente declara que é pessoa física; não é proprietário de outro imóvel; que a construção é residencial/unifamiliar; que a área total construída não é superior a 70,00 m²; que se destina a uso próprio; que é do tipo econômico ou popular; e que foi executada sem mão de obra renumerada, conforme dispõe o Art. 34, da Instrução Normativa 2021/2021, da Receita Federal, abaixo transcrita:

"Art. 34. Nenhuma contribuição social previdenciária é devida em relação à obra de construção civil que atenda às seguintes condições:

I - o proprietário do imóvel ou o dono da obra seja pessoa física, não possua outro imóvel e a construção:

- a) seja residencial e unifamiliar;*
- b) tenha área total não superior a 70 m² (setenta metros quadrados);*
- c) seja destinada a uso próprio;*
- d) seja do tipo econômico ou popular; e*
- e) seja executada sem mão de obra remunerada".*

O requerente ainda autoriza e requer, ao Oficial deste Registro de Imóveis, que sejam feitas todas as averbações que se façam necessárias para o efetivo registro/averbação do presente ato.

Por fim, o requerente se responsabiliza pelas informações prestadas, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Nos termos do Art. 535 § 2º do CNFE, na existência de exigências a serem cumprida para o efetivo registro do título, pelo presente, o interessado requer expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta serventia no endereço eletrônico fornecido e conferido por sua pessoa.

- Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 - GC, quaisquer eventos relacionado a dificuldades ou impossibilidade técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirá para estender o prazo de eficácia do protocolo.

- Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível/cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, fica sob responsabilidade do interessado se certificar da íntegra dos documentos enviados.

- A serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária consoante o Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº. 13.709/2018-LGPD.

- Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.

- Fica ressaltado ainda, a obrigação do requerente verificar o recebimento de informação pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo a caixa de Spam e lixeira.

- **O requerente, desde já, fica ciente de que é reservado à Serventia o direito de requerer o reconhecimento da assinatura no ato da qualificação registral.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Castro/PR, ____/____/____.

Assinatura

(Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)

Iniciais do responsável pela conferência da assinatura: _____